



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b>  - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento:  ( ) Aquisição <b>(X) Contratação de Serviços</b>
--	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>(X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</b></p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p><b>(X) Não se enquadra.</b></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>
---



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO PARA APARELHOS DO TIPO - VENTILADORES PULMONARES MICROPROCESSADOS TECME GRAPHNET TS+, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para aparelhos ventiladores pulmonares, tendo em vista a alta demanda de atendimentos, os aparelhos foram submetidos a muitas horas de trabalho contínuo, dessa forma, se faz necessária, a manutenção dos aparelhos para que se mantenha a qualidade na prestação de serviços.

**5.2.** O aparelho atua enviando o ar para os pulmões, possibilitando a troca de gases, e realiza também o movimento de expiração, com a retirada da pressão, atuando como um pulmão artificial substituindo o pulmão do paciente. Dessa forma, é de extrema importância para pacientes em tratamento respiratório a disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**5.3.** Sendo assim, visando manter a segurança e qualidade na prestação de serviços, há a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e garantia do serviço prestado nos equipamentos.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor de referência total: **R\$ 47.140,00** (quarenta e sete mil cento e quarenta reais)

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sendo:

BIOMEDIC CNPJ: 37.457918/0001-74

RADAR TCE-MT;

BANCO DE PREÇOS:

**7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, destacamos que foi considerado como valor de referência da empresa BIOMEDIC, os valores dos orçamentos obtidos através das pesquisas no Banco de Preços e RADAR TCE MT, servem como parâmetros de valores aproximados comparativo em análise de outras marcas de Ventilador Pulmonar existente no mercado, em que pese o serviço não ser o mesmo objeto da contratação.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** CONFORME ANEXO II.



## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** Os serviços deverão ser realizados através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização do serviço solicitado **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após recebimento da solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.2.** Serão recebidos apenas os serviços e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- 9.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.4.** Os serviços serem executados compreende a substituição de peças/componentes borracha passante, cooler, pack bateria células 11,1v 7,8 ah, certificado de calibração, teste de segurança elétrica para o equipamento relacionado.
- 9.4.1.** Após o termino dos trabalhos a contratada deverá fornecer relatório detalhado do serviço executado.
- 9.5.** Os serviços serão realizados no município de Sorriso MT, na Unidade de Pronto Atendimento UPA localizada na Avenida Porto Alegre, s/n, Centro.
- 9.6.** A empresa é responsável por toda e qualquer despesa com deslocamento para realização dos serviços solicitados.
- 9.7.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.8.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de realização do serviço, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.9.** Caso ocorra a necessidade de substituir alguma peça que não está relacionada no **item 9.4** a empresa contrata deverá relacionar o item e a quantidade necessária e o valor dos serviços para substituição e encaminhar para a Secretária Municipal de Saúde de Sorriso para providencias.
- 9.10.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.11.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais usados ou remanufaturados para realização dos serviços solicitados.
- 9.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do serviço, a empresa contratada deverá refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço entregue.
- 9.13.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 02 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.14.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.



**9.15.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:  
TITULAR: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIROS.  
SUBSTITUTO: EDERSON ROBERTO PERIN.

**11. VIGÊNCIA:**

**11.1.** O prazo de validade do contrato será de **12 (doze)**, meses contados da data de assinatura.

**12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

**13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

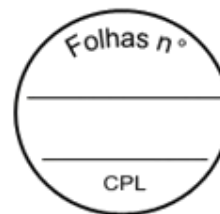
**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:**

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 23 de setembro de 2021.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Secretário(a): Luís Fábio Marchioro



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD AGILI	COD TCE	QUANTITATIVO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	VALOR DE TOTAL
1	848906	349324-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO / EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO VENTILADOR PULMONAR, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS -MARCA TECME MODELO FRAPHNET TS+	UND	20	R\$ 2.357,00	R\$ 47.140,00
							R\$ 47.140,00

ANEXO II – DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	Valor 2021 R\$	Valor 2022 R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENCAO DE ACOES DO UPA	339039	633	7.071,00	40.069,00